



Origem: Licitação Pública nº 008/2015, modalidade Pregão Presencial.
Processo Administrativo/FAN nº 220/001745/2015

5º Termo Aditivo ao CONTRATO, registrado sob Termo 033/2015, referente a produção e apresentação do Projeto “Escola em cena” da FAN QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (ECOS).

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e a Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais, situada a Avenida General Justo, nº 275 – Sala 318-B, Centro, Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Presidente, o sr. Alexandre de Souza Muniz, brasileiro, casado, Administrador, ID 119353860 IFP/RJ, CPF 00849727774, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Tenente França, nº 45, apt 110, Cachambi; pelo Vice – presidente, o sr. Fábio Néspoli Magalhães, brasileiro, casado, gestor financeiro, ID 11138304-8/IFP-RJ, CPF 07895938746, residente e domiciliado à Rua 8, 128, casa 01, condomínio Boa Vista, Itaipu, Niterói/RJ; pelo Tesoureiro, o sr. Pablo Grain Botelho, brasileiro, autônomo, ID 10638073/IFP-RJ, CPF 07807487780, residente e domiciliado à Rua Jornalista Irineu Marinho, 441, 802, Icaraí, Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao CONTRATO, com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/001745/2015 e Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prorrogação de prazo do contrato registrado sob Termo nº 033/2015, por igual período de 06 (seis) meses, a contar de 17/05/17 a 17/11/2017, mantidas as demais cláusulas do contrato e sem manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com aceite e acordo da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada na forma do artigo 57, I, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Aditivo, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá entregar à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS - CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 008/2015 e na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO do objeto contratual - 06 (seis) meses A CONTAR DE 17/05/2017 A 17/11/2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual relativo a todo período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial (registrado sob termo 033/2015) e de seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo/FAN nº 220/001745/2015 permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente ADITIVO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. **E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em**



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

SMC/FAN/220/145115 Fls. 469 Rub. *Salgado*

CULTURAS

FUNDAÇÃO

Almirante Teófilo Veras Salgado
Mat. 107800045-5

05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 16 de Maio de 2017.

[Handwritten signature of André Diniz]

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Fábio Néspoli Magalhães]

Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais
Fábio Néspoli Magalhães
Presidente - CPF: 078.959.387-46

CONTRATADA

[Handwritten signature of Ivan Macedo Viano]

Ivan Macedo Viano
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHA

[Handwritten signature of Graziela R. Ericeira]

Graziela R. Ericeira
Ass. Administrativo
Mat. 1078001587

TESTEMUNHA

080/201415/2017	Indeferido
080/201416/2017	Indeferido
080/201419/2017	Indeferido
080/201420/2017	Indeferido
080/201422/2017	Indeferido
080/201423/2017	Indeferido
080/201424/2017	Indeferido
080/201426/2017	Indeferido
080/201558/2017	Deferido
080/201652/2017	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 220ª sessão. Aos 17 dias do mês de abril de 2017, reuniram-se na sala de CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 220ª sessão e apreciação e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão
080/201429/2017	Indeferido
080/201431/2017	Indeferido
080/201432/2017	Deferido
080/201433/2017	Deferido
080/201447/2017	Indeferido
080/201448/2017	Indeferido
080/201451/2017	Indeferido
080/201452/2017	Deferido
080/201456/2017	Indeferido
080/201457/2017	Indeferido
080/201459/2017	Indeferido
080/201502/2017	Deferido
080/201528/2017	Indeferido
080/201557/2017	Deferido
E 12/066/2759/2017	Indeferido

3.2 Relator: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
080/201210/2017	Indeferido
080/201460/2017	Indeferido
080/201475/2017	Deferido
080/201481/2017	Indeferido
080/201485/2017	Indeferido
080/201486/2017	Indeferido
080/201488/2017	Indeferido
080/201489/2017	Indeferido
080/201492/2017	Indeferido
080/201495/2017	Indeferido
080/201501/2017	Indeferido
080/201508/2017	Deferido
080/201510/2017	Indeferido
080/201555/2017	Indeferido
E 12/066/2842/2017	Deferido

3.3 Relator: Luciana Nieto

Defesa da Autuação	Decisão
080/201509/2017	Deferido
080/201512/2017	Indeferido
080/201514/2017	Indeferido
080/201517/2017	Indeferido
080/201529/2017	Indeferido
080/201530/2017	Indeferido
080/201537/2017	Deferido
080/201560/2017	Indeferido

Defesa da Autuação	Decisão
080/201455/2017	Deferido
080/201576/2017	Deferido
080/201584/2017	Indeferido
080/201603/2017	Indeferido
080/201604/2017	Indeferido
080/201605/2017	Indeferido
080/201608/2017	Indeferido
080/201614/2017	Indeferido
080/201615/2017	Indeferido
080/201626/2017	Indeferido
080/201629/2017	Indeferido
080/201743/2017	Indeferido
080/201745/2017	Indeferido
080/201746/2017	Indeferido
530002385/2017	Indeferido

3.3 Relator: Luciana Nieto

Defesa da Autuação	Decisão
080/201620/2017	Indeferido
080/201622/2017	Indeferido
080/201624/2017	Indeferido
080/201625/2017	Indeferido
080/201627/2017	Indeferido
080/201628/2017	Indeferido
080/201636/2017	Indeferido
080/201690/2017	Deferido
080/201694/2017	Indeferido
080/201698/2017	Deferido
080/201701/2017	Indeferido
080/201706/2017	Indeferido
080/201709/2017	Indeferido
080/201737/2017	Deferido
080/201741/2017	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 026/2017

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 241.934-3 com pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art. 125, por infringir os artigos, 107, XIX, 122, VII c/c 124, inciso XVII da Lei 2838/2011, considerando-se às circunstâncias agravantes previstas no artigo 234, I e II do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 185/2017-COGER, referente à ocorrência comita na FRD nº 0235/2017, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Edital de Interdição nº 11/2016

Processo nº 130/388/2016

Razão Social: Maria Calza Blocha Mendes (casa de festas Alegria Alegria)

Endereço: Rua Vereador Duque Estrada nº 145 – Santa Rosa

CNPJ: 11.267.376/0001-83

Considerando o funcionamento do estabelecimento comercial acima citado, nos termos dos Artigos 452 ao 458 da Lei nº 2624/06.

O não cumprimento do presente edital sujeitará o infrator às penalidades cabíveis de acordo com o que dispõe o artigo 458 da Lei nº 2624/06, além das penalidades do artigo 330 do Código Penal e à adoção das medidas judiciais cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

envio da Autuação de Compra, conforme disposto no item 10 e subitem de Pregão Presencial 05/2016. Valor: R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), A Programa de Trabalho 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.90.30. Fonte: 205; Nota de Empenho 000234/2017. Gestor/Fiscals: Em conformidade Portaria FME Nº 430/2017. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002 Municipal Nº 9.614/2005, Lei complementar Nº 123/2006, da Lei Municipal Decreto Federal 4342/2002, com ampliação subsidiária da Lei Nº 8.666/93, 210/0069/2016. Data de Assinatura: 22/03/2017 (ATO DE 24/04/2017)

PORTARIA FME Nº 430/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas legats estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Gaei Alves, Matrícula 239.628-8, Diretor do Departamento do Administrativo da FME Fiscales, Anderson Pires Veiga, Matrícula 241.253-5 e Wagner Werles Bento Matrícula 234.391-1 do Contrato 014/2017, aquisição de material de limpeza (20 para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexas, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme especificações const Anexo III, Termo de Referência do Objeto, às fls. 52/54 do Processo Administrativo 210/0069/2016.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2017

Instrumento/espécie: 5º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 033/15 referente à apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN; PARTES DO Termo Aditivo: de Arte de Niterói – FAN e ESPACO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS; Resumo do Objeto contratual: prorrogação da duração do contrato registrado 033/2015 por 06 (seis) meses, a contar de 17/05/2017, na forma do Artigo 5º do federal 8666/93 e alterações; prazo de vigência: 17/05/17 a 17/11/17. Fundam Legal: origem: Licitação Pública nº 008/2015, modalidade Pregão Presencial, Administrativo/FAN nº 220/001745/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93; Registrado no Livro da FAN: 012/2017, fls. 7º. Livro TRÊS; Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/05/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/000380/2017

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de contratar empresa especializada referente à aquisição de cartuchos e tonners para atender as necessidades da SMC/FAN e unidades culturais, na forma do Referência do Objeto, no dia 31/05/2017, às 14:00h. O Edital e seus anexos poderão ser consultados na Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingrañieros, Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefons (5050 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com CNPJ e estáo disponíveis no endereço eletrônico www.culturaiterorj.com.br.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

A Presidência da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, no uso de suas atribuições estatutárias,

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 04 de 12 de Abril de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município "A TRIBUNA", de abril de 2017.

A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÁNSITO- NITTRANS S/A

AVISO

SMC/FAN/220/1745115 Fls. 430 Rub. *algos*
Marta Tereza Veras Salgado
Mat. 107800045-5